



**ATAS SRP - PE 0024-2022**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 0024-2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.76.906-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042-2022

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Condomínio Jequitibá Trade Center, Av. Aziz Maron, nº 1067, 2º andar, Jardim Vitória, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024-2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5.268 do dia 18 de julho de 2022, páginas 05 a 10, à empresa abaixo citada, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024-2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** JP EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 21.746.899/0001-66, localizada no endereço Rua das Barreiras, s/n, Quadra B, Arraial do Retiro, Salvador - BA, CEP: 41.204-117, telefone (71) 3385-1580, email: [adm.jpeletro@gmail.com](mailto:adm.jpeletro@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Adriano de Carvalho Almeida Santos, inscrito no CPF nº 805.172.265-53, portador do RG nº 06824127-59, residente e domiciliado na Rua Arraial do Retiro, 13, Quadro B, Arraial do Retiro – Salvador - BA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QUANT. TOTAL | MARCA     | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----------|--------------|----------------|
| 5    | BEBEDOURO 50 LITROS, em aço inox, com 02 torneiras, tensão 110/220V , Gabinete em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza; Reservatório fabricado em polietileno; Capacidade de 50 litros de água gelada; Isolamento: EPS; Serpentina interna em aço inox 304; Aparador/Cuba em aço inox 430; Torneiras modelo rosca; Compressor; Gás R134A (ecológico); Termostato com regulagem; Filtro Opcional- VENDA SEPARADAMENTE; Pés | UND | 60           | KNOX/KF05 | R\$ 2.500,00 | R\$ 150.000,00 |



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                        |   |                |            |              |  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|------------|--------------|--|
|                                   | reguláveis; Flexível/mangueira para escoamento<br>embutida; Tensão: 127 ou 220 Volts. Dimensões:<br>ALTURA LARGURA COMPRIMENTO Sem<br>Embalagem: 1,30m 60cm 56cm;<br>Com Embalagem: 1,40 70cm<br>70cm; Peso: 65KG; GARANTIA DE FÁBRICA: 01<br>ANO                                                                                                                 |                                                                                                                        |   |                |            |              |  |
| 14                                | <b>FORNO DE MICROONDAS</b> capacidade total<br>mínima 27 litros, painel de controle eletrônico de<br>fácil manuseio, funções descongelamento e<br>cozimento ré-programado, prato giratório, níveis<br>de potência, relógio, trava de segurança, tecla<br>início rápido, tensão 110 volts, garantia do<br>fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no<br>Estado. | UND                                                                                                                    | 7 | LG/MRS309<br>1 | R\$ 814,25 | R\$ 5.699,75 |  |
| <b>VALOR TOTAL DO ITENS .....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 155.699,75 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e<br/>nove reais e setenta e cinco centavos)</b> |   |                |            |              |  |

**QUANTITATIVO POR SECRETARIA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                    | QUANT.<br>TOTAL | GESTÃO | EDUCAÇÃO | SAÚDE | PROMOÇÃO |
|------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------|-------|----------|
| 5    | <b>BEBEDOURO 50 LITROS</b> , em aço inox, com 02<br>torneiras.   | 60              | 1      | 45       | 14    | 0        |
| 14   | <b>FORNO DE MICROONDAS</b> capacidade total mínima<br>27 litros. | 7               | 7      | 0        | 0     | 0        |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e **demais legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para o fornecimento dos produtos, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata poderá ser formalizada por meio de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0024-2022**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

2



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja validade tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 0024-2022**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES/NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** A presente ata de Registro de Preços tem como órgãos participantes:

- 6.1.2** Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.3** Secretaria da Educação;
- 6.1.4** Secretaria de Gestão e Inovação;

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**7.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

**8.4** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 20 de julho de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Lívia Martins Carneiro  
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ITABUNA**  
Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal  
**JP EQUIPAMENTOS EIRELI:**  
CNPJ: 21146899000166  
Localização: sua localização de assinatura aqui

**JP EQUIPAMENTOS EIRELI**  
Adriano de Carvalho Almeida Santos  
Fornecedor